



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -124 PAGINAS

N.º 3.274

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	05
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	11
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	13
Escola da Magistratura .....	13
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	14
Processo Crime .....	16
Execução e Distribuição .....	18
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	29
Protesto de Títulos .....	52
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	54
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
DA JUSTIÇA .....	80
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	81
Capital .....	82
Interior .....	87
DIVERSOS .....	97
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	98
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	121
EDITAIS JUDICIAIS .....	

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 499**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

**NOMEAR**

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Catanduvas.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 500**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

**NOMEAR**

o Doutor ANDRÉ LUJZ TAQUES DE MACEDO, para exercer o cargo de Juiz

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência


**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 497**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

**DETERMINAR**

a instalação da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para o dia 07 de novembro do ano em curso, às quinze horas.

Curitiba, 24 de outubro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juuvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 28.200,00
Meia página .....	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página .....	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página .....	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 252,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 70,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI .....	295,00
LC.M. VOL. VII .....	295,00
LC.M. VOL. VIII .....	295,00
LC.M. VOL. IX .....	295,00
LC.M. VOL. X .....	295,00
LC.M. VOL. XI .....	295,00
LC.M. VOL. XII .....	295,00
LC.M. VOL. XIII .....	295,00
LC.M. VOL. XIV .....	295,00
LC.M. VOL. XV .....	295,00
LC.M. VOL. XVI .....	295,00
LC.M. VOL. XVII .....	295,00
LC.M. VOL. XVIII .....	295,00
LC.M. VOL. XIX .....	295,00
LC.M. VOL. XX .....	295,00
LC.M. VOL. XXI .....	295,00
LC.M. VOL. XXII .....	295,00
LC.M. VOL. XXIII .....	295,00
LC.M. VOL. XXIV .....	295,00
LC.M. VOL. XXV .....	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	298,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	238,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	238,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	265,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90 .....	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	588,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÜNEM**

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5: feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5: feiras do mês.

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4: feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6: feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1: e 3: SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CIEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA NAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEFOS DEMICHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTONA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OENIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
 DR. HARRIÃO DE LOYOLA - Presidente  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. FRANCIS GUIMARÃES  
 DR. CLOÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feljó"  
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.  
 1ª e 3ª Quintas-feiras  
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
 DR. TRUITA TELLES  
 DR. CYRO CREMA  
 DR. HEFION LUZ  
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 DR. CÍCERO DA SILVA  
 DR. JESUS SARRAO

2ª GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.  
 1ª e 3ª Terças-feiras  
 DR. GILMEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
 DR. IRLAN ARCO-VERDE  
 DR. HELEO ENGELHARDT  
 DR. CURDEIRO CLEVE  
 DR. BONEJOS DEMCHUK  
 DR. ELI SOUZA  
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3ª GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.  
 2ª e 4ª Quintas-feiras  
 DR. PACHECO ROCHA - Presidente  
 DR. JOSE VIDAL CUELMO  
 DR. RAFAEL BRAGA  
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSIUSA  
 DR. HELENA DE ANUNCIACAO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELHU CIEREM

4ª GRUPO-4ª e 8ª Câm. Civ.  
 2ª e 4ª Terças-feiras  
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
 DR. PAULA XAVIER  
 DR. ULYSSES LOPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. CAMPOS BORTOLETO  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
 1ª e 3ª Quartas-feiras  
 DR. NASSER DE MELO - Presidente  
 DR. DILMAR KESSLER  
 DR. ALTAIR PATITUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. UESIR GONCALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIONEY MORA  
 DR. NENIO FERREIRA

2ª GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
 2ª e 4ª Quartas-feiras  
 DR. LUIZ VIEL - Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. HARRIÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SERGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
 DR. MOACIR GUIMARÃES  
 DR. CLOÁRIO PORTUGAL NETO

UUS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

de Direito da Comarca de entrância inicial de Sengês.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
 ABRAHAM MIGUEL  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 501

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 42, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

NOMEAR

CRISTINE KAPHANN BITTENCOURT, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
 ABRAHAM MIGUEL  
 PRESIDENTE


DECRETO JUDICIARIO Nº 502

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 42, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

NOMEAR

OSVALDO NALLIM DUARTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
 ABRAHAM MIGUEL  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 503

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 22683/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor ERNANI MENDES SILVA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
 ABRAHAM MIGUEL  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 504

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28015/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor ROGERIO COELHO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na

Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Precatórios Criminais da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 505

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28017/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor NEI ROBERTO GUINARAES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 506

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28016/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 507

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28018/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 508

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 22679/90, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 509

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28449/90, resolve

REMOVER

por opção, o Doutor JOSÉ DEOLÍDES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Apucarana, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 510

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28083/90, resolve

REMOVER

por permuta, NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Centenário do Sul, ao cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Jandaia do Sul, e deste para aquele cargo, MARIA APARECIDA TUCCI NOGUEIRA.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 511

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 28455/90, resolve

REMOVER

por permuta, PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR, Escrivão da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ao cargo de Escrivão da 1ª Vara

Criminal da mesma comarca, e deste para aquele cargo, ORNINA ALVES LISBOA.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 512

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de outubro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 24834/90, resolve

REMOVER

por permuta, WANDERLEY MIZATO RUIB, Escrivão Distrital de Curitiba do Sul, ao cargo de Escrivão Distrital de Tereza Breda, Comarca de Barbosa Ferraz, e deste para aquele cargo, OSNEY PICANCO.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1290

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29913, datado de 18 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do Doutor DIONÍSIO SABATOSKI, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de julho de 1986 e 10 de setembro de 1990, antecipado em virtude das contingências efetuadas através das Portarias nºs 1356/87, 1653/87 e 20 período de 1987, constante da Portaria nº 1036/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

ABRAHAM NIGUEL  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 76/90

PROT. Nº 10546/90 - CARLOS ALBERTO PEREIRA. - (Assunto: Solicita seja colocado à disposição da Comarca de Curitiba ou Paranaguá, ao Departamento Administrativo, para lavretura de ato colocando à disposição da Comarca de Paranaguá o servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro de Pessoal contratado deste Tribunal. Em 19/10/1990.

PROT. Nº 35652/89 - DR. DIONÍSIO SABATOSKI. - (Assunto: Assegurar férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos). Considerando o contido no presente expediente, proceda-se a retificação da Portaria nº 1036/88, excluindo-se da mesma o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente às férias do 1º (primeiro) período de 1988, em razão de terem sido usufruídas. Em 18/10/1990.

PROT. Nº 14211/90 - DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR. - (Assunto: Solicita que torne sem efeito o pedido de designação do Dr. AIRIVALDO NATAL STELA ALVES, em substituição ao Dr. AIRIVALDO STROPA GARCIA, para compor a Junta de Recursos da 2ª Região do Juizado Especial de Pequenas Causas). Proceda-se na forma solicitada. Em 24.10.90.

PROT. Nº 14706/90 - DRA. DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECILINI. - (Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde). I - Defiro; II - Livre-se ato. Em 24.10.90.

PROT. Nº 14708/90 - DR. ROBERTO RUCHA GUNES. - (Assunto: Licença de 08 (oito) dias, para tratamento de saúde). I - Defiro; II - Livre-se ato. Em 24.10.90.

PROT. Nº 1031/90. DR. VITOR LEAL. - (ASSUNTO: Indenização referente a férias). Defiro, o pedido de reconsideração, autorizando o pagamento do benefício constitucional, equivalente a 1/3 (um terço) do salário normal, referente às férias do 2º (segundo) período de 1988, cassadas por necessidade do serviço (Port. nº 1034/88), nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 5º do Assento nº 04/88. Em, 23.10.90.

PROT. Nº 33215/90. DR. LUIZ MITSUYOSHI TAGUCHI. - (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do postulante, para efeito de aposentadoria, do tempo de 06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, excluído o tempo paralelo, correspondente aos períodos de 01.02.57 a 14.01.61 e de 19.11.61 a 31.12.63, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual e 202, § 2º da Constituição Federal e parecer retro. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 18580/90. DR. IRINEU GONÇALVES DE OLIVEIRA. - (ASSUNTO: Revisão de Proventos). Considerando o contido no parecer retro e o que dispõe o artigo 9º e § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, defiro o pedido determinado: I- a lavratura do ato reconhecendo, para todos os efeitos legais, o tempo compreendido entre 12.05.64 (data da aposentadoria) e 04.11.80 (data em que o interessado completou setenta anos de idade); II- a revisão de proventos

de inatividade, a fim de que os mesmos passem a ser calculados integralmente com base no vencimento e verba de representação atribuídos ao cargo de Juiz de Direito de entrância final, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), referentes aos adicionais quinquenais, mais 25% (vinte e cinco por cento), relativos aos adicionais anuais, a partir de 05 de outubro de 1988. Os anuênios deverão ser pagos até fevereiro de 1989 quando, de acordo com a Lei Estadual nº 8936/89, foram incorporados aos vencimentos dos Magistrados; e III- a anotação, nos assentamentos funcionais do requerente, das datas em que adquiriu direito aos adicionais por tempo de serviço. Em, 04.10.90.

PROT. Nº 34707/90. DR. MARIO RAU. - (ASSUNTO: Licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 29359/90. DR. PAULO ROBERTO HAPNER. - (ASSUNTO: Comunica que se encontra vago 01 (um) cargo de Agente de Limpeza, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel). I- O presente expediente encontra-se prejudicado, tendo em vista que o cargo de Agente de Limpeza, da Comarca de Cascavel, foi preenchido em consequência da remoção da funcionária LUCIA ZANATTA DA SILVA para aquela Comarca; II- Comunicue-se e archive-se. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 32132/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA. - (ASSUNTO: Solicita abertura de Concurso para o provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela Comarca). I- Autorizo a expedição do Edital de abertura de concurso, para preenchimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa; II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 32439/90. CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO. - (ASSUNTO: Férias e autorização para se afastar do país). I- Defiro o pedido de 30 (trinta) dias de férias regulamentares alusivas a 1990, formulado pelo postulante a partir de 05 de outubro do ano em curso; II- Autorizo, outrossim, o seu afastamento do país durante o período respectivo; III- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 24187/90. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA. - (ASSUNTO: Abertura de Concurso para o provimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela Comarca). I- Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória; II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34317/90. DR. MICHEL ELIAS FARHAT NETO. - (ASSUNTO: Autorização para se afastar do exercício de suas funções nos dias 25 e 26 de outubro para participar de Seminário). I- Defiro; II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 35760/90. DR. FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ. - (ASSUNTO: Solicita seja concedida autorização para que os Magistrados Dra. ANESIA EDITH KOWALSKI, Dra. LIDIA MATIKO MAEJIMA e o Dr. LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, se afastem de suas Comarcas a fim de participar, em Porto Alegre, do Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados sobre Direito Constitucional, nos dias 24 a 26 do corrente). Defiro. A Secretaria para os devidos fins. Em, 23.10.90.

PROT. Nº 34062/90. DR. EDVINO MOCHNIA. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34179/90. DR. SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34183/90. DR. JOSUE CORREA FERNANDES. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34024/90. DR. DIONÍSIO SABATOSKI. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 33740/90. DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 33819/90. DRA. HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 33467/90. DR. NEWTON PEREIRA. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 32480/90. DR. MARIO RAU. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 33632/90. DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 33410. DR. JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro. II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34143/90. DESEMBARGADOR EROS NASCIMENTO GRADOWSKI. - (ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro "ad referendum"; II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 32671/90. DR. MARIO JOSÉ NAREL. - (ASSUNTO: Designação de 01 (um) Magistrado para atender a Comarca de Rio Branco do Sul). Aguarde-se oportunidade, porquanto inexistente juiz disponível. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 32660/90. DR. IDEVAN BATISTA LOPES. - (ASSUNTO: Designação de Juiz Substituto para funcionar em processo). I- Designo o Dr. JOSÉ MOUTENI FILHO; II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 34181/90. DR. EDISON FERREIRA SANTOS. - (ASSUNTO: Revogação da Portaria nº 823/88). Proceda-se na forma requerida. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 31062/90. DR. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE. - (ASSUNTO: Férias e pagamento de 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos). I- Defiro a partir de 1º de outubro do corrente; II- Lavre-se ato. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 22772/90. ZEFERINO VILAS BOAS. - (ASSUNTO: Remoção para o cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Cianorte). I- Indefiro o presente pedido de remoção por ter sido formulado fora do prazo previsto no artigo 164 do CUD. II- Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça, da Comarca de Cianorte. III- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 23.10.90.

PROT. Nº 31352/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA. - (ASSUNTO: Abertura de Concurso, para provimento dos cargos de Auxiliar de Car-

tório Criminal, PJ-1, nível 08 e Agente de Limpeza, PJ-1, nível 12). I- Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa. II- Indefiro o pedido de abertura de concurso para o cargo de Agente de Limpeza, tendo em vista a ausência de previsão legal para o respectivo cargo. III- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 25.10.90.

PROT. Nº 24605/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO. - (ASSUNTO: Abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela comarca). I- Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colorado. II- Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em, 25.10.90.

PROT. Nº 30658/90. DR. MARCELO GOBBO DALLA DEA. - (ASSUNTO: Provimento de 01 (um) cargo de Agente de Limpeza PJ-1, nível 12). Ao Departamento Administrativo para que seja lavrado ato de nomeação de VITÓRIA ROSAR, candidata aprovada em 1º lugar no concurso para o cargo de Agente de Limpeza, PJ-1, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra. Em, 25.10.90.

PROT. Nº 8020/89. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERREZ. - (ASSUNTO: Provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Pochinho). Lavre-se ato nomeando o candidato RICARDO JOSÉ ANTONIO GIUNTA, condicionando sua posse à apresentação dos documentos previstos na letra "d" do artigo 35 da Instrução 04/87, da Corregedoria da Justiça. Em, 23.10.90.

PROT. Nº 15658/89. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVÁ. - (ASSUNTO: Concurso para o preenchimento do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Paranavá). Ao Departamento Administrativo, para lavrar ato nomeando os Srs. CARLOS ALBERTO DIAMANTE e WILLIAN PEIXOTO DE ALMEIDA, para o cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância intermediária de Paranavá. Em, 24.10.90.

PROT. Nº 19499/89. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORA. - (ASSUNTO: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Romeópolis). Lavre-se decreto nomeando ADILES BORTOLON DA COSTA. Em, 23.10.90.

PROT. Nº 29692/90. DR. CLAYTON REIS. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I- Defiro; II- Lavre-se ato. Em 15/10/1990.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 048/90

Prot. 20.029/90 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls. 44 usque, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 1, 3, 6, 10, 11 e 13, à firma IRMÃOS STROBEL & CIA. LTDA., pelo valor total de Cr\$ 41.578,50 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros, cinquenta centavos); dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 12, e 15, à firma ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total global de Cr\$ 46.411,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze cruzeiros); do item 14, à firma SKR - ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA LTDA, pelo valor total de Cr\$1.364,00 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), observadas as disposições legais.

##### RELAÇÃO Nº 049/90

PROT. 24.456/83 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - I - Homologo o julgamento de fls. 228 usque 230, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma KRUM ENGENHARIA LTDA., pelo valor total global de Cr\$1.250.422,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de contrato de empreitada.

## Secretaria

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### RELAÇÃO Nº 59/90

PROT. Nº 28868/90. ADAO DE ALMEIDA RAMOS. (ASSUNTO: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 16.11.64 a 15.11.74; 16.11.84 a 15.11.84 e no quinquênio compreendido entre 16.11.84 a 29.07.87 antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1381/84, de acordo com o parecer retro. Em, 19.10.90.

PROT. Nº 27215/90. BENEDITO DE OLIVEIRA MENDES. (ASSUNTO: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 08.09.85 a 09.07.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1312/87 e 559/88-TJ, de acordo com o parecer retro. Em, 19.10.90.

PROT. Nº 27093/90. MARIA APARECIDA TUCCI NOGUEIRA. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1977, 1978 e 1979 e incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). I- Proceda-se de conformidade com a promoção retro. II- Após, retornem os autos à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 16.10.90.

PROT. Nº 23464/90. JORGE LUIZ MAZZAROTTO. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro). De acordo com o contido no parecer retro: I- Indefiro o pedido da contagem de férias, alusivas aos anos de 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974, por falta de amparo legal; e II- Defiro a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias;

correspondentes ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1978 e 1981. Em, 19.10.90.  
 PROT. Nº 17958/90. LEA SANDRA BASTIAN. (ASSUNTO: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo o despacho exarado às fls.06, de acordo com o parecer retro. Em, 24.10.90.  
 PROT. Nº 30554/90. GERALDO ALVES TORRES DA SILVEIRA. (ASSUNTO: Requer contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, relativo ao período de 11.09.85 a 02.07.89, em que prestou serviços a este Tribunal, na qualidade de contratado sob a égide da Consolidação das Leis do trabalho, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70. Em, 24.10.90.  
 PROT. Nº 28705/90. WALTER DUTKA. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1989). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondentes ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o parecer retro. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.06/07. Em, 24.10.90.  
 PROT. Nº 33677/90. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. (ASSUNTO: Indicação de LEVI JESSÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA

para exercer as funções de Chefe do Serviço de Informação, da Seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa, daquele Departamento, durante a licença do titular). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls.02; II- Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 24.10.90.  
 PROT. Nº 19057/90. HELIO LEAO. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço e aposentadoria). I- Autorizo a contagem, em favor do interessado, do tempo de 05 (cinco) anos e 34 (trinta e quatro) dias, correspondente aos períodos de 05.02.52 a 30.09.55 e 01.10.55 a 13.03.57, em que prestou serviços sob o regime da Previdência Social, para o efeito de aposentadoria, nos termos do § 5º do artigo 35, da Constituição Estadual; II- Ao departamento Econômico e Financeiro para elaboração de cálculos; III- Após, voltem. Em, 22.10.90.  
 PROT. Nº 34529/90. MARIA APARECIDA HAMANN, DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. (Revogação da Ordem de Serviço nº 856/89 a partir do dia 15 de outubro de 1990). De acordo com o contido no ofício retro, lavre-se ato: I- revogando a Portaria nº 856/89, a partir de 15 de outubro do corrente ano; e II- designando o funcionário REINALDO PEDRO NASCIMENTO, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Controle de Anotações do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, a partir da mesma data. Em, 25.10.90.

0006041-5 APELACAO CIVEL (01656/89)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00010876/86  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 APELANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA  
 ADV : ROMUALDO PAESE  
 : MAURO ROBERTO CUNHA  
 : LELIO CANDIOTA DE CAMPOS  
 APELADO : P GEYER E CIA LTDA  
 ADV : JOSE CID CAMPELO  
 : JOSE CID CAMPELO FILHO  
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
 INTERESSADO : ARNO JUNG - COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA  
 RELATOR : DES. JOSE MEGER  
 REVISOR : DES. WILSON REBACK

0009637-3 APELACAO CIVEL (00022/90)  
 COMARCA : LONDRINA  
 ACAO ORIG. : 00000121/88 RESCISAO DE CONTRATO  
 VARA : 5A VARA CIVEL  
 APELANTE : GHISLAINE PINTO BALLALAI  
 ADV : ALIR RATACHESKI  
 : RONALDO GOMES NEVES  
 : ORIDES GOMES PEPPES  
 : KAZUYOSHI MIYA  
 APELADO : BRASILIA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE  
 : IMOVEIS LTDA  
 ADV : JOAO SOARES CALDAS  
 : NELY LOPES CASALI  
 : JULIO RODOLFO ROEHRIG  
 : GUILHERME MOREIRA RODRIGUES  
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY  
 REVISOR : DES. JOSE MEGER

0009817-1 APELACAO CIVEL (00225/90)  
 COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
 ACAO ORIG. : 00000378/88 COMINATORIA  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO IPANEMA LTDA  
 ADV : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO  
 : CIA DE CIMENTO IPANEMA  
 : AGENOR GARBUGLIO  
 : EDSON ROBERTO DA SILVA  
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY  
 REVISOR : DES. JOSE MEGER

0009907-0 APELACAO CIVEL (00326/90)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00007939/88 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 APELANTE : INCEZA INDUSTRIA CERAMICA FORTALEZA LTDA  
 ADV : VALMIR SCHREINER MARAN  
 : JULIO ASSIS GEHLEN  
 : MARIZETE MURARO  
 APELADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
 : EXTREMO SUL  
 ADV : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESNAU  
 : CIRO ARAUJO LIMA  
 : LEONTINA ERNESTA COLPANI  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK  
 REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0010842-1 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00000782/88 RESCISAO DE CONTRATO  
 VARA : 21A VARA CIVEL  
 APELANTE : BIANCO SA  
 ADV : AUGUSTO PROLIK  
 : FAURLLIM NAREZI  
 : FLORIANO GALEB  
 : DALTON LEMKE  
 : FRANCISCO CARLOS DUARTE  
 : ALMEIDA E ANITA LTDA  
 APELADO : ALTIVO JOSE SENISKI  
 : ELLIS ERNANI CECHELEIRO  
 : ARNALDO CONCEICAO JUNIOR  
 ADV : DES. RONALD ACCIOLY  
 RELATOR : DES. JOSE MEGER  
 REVISOR : DES. JOSE MEGER

0010844-5 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : APUCARANA  
 ACAO ORIG. : 00000213/87 INDENIZACAO POR DESAPROPRICAO INDIRETA  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : FRANCISCO BARRETO E SUA MULHER  
 ADV : TAMOTSU KIMURA  
 : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
 : PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO  
 : ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR  
 : OTAVIO JUST  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK  
 REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0011730-0 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
 ACAO ORIG. : 00000279/87 ORDINARIA  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 ADV : ELZI ESPINOLA HELLENDER  
 : ELIZABETH GUIMARAES  
 : JOSE STRESSER CARDOSE E SUA MULHER  
 APELADO : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO  
 ADV : DES. RONALD ACCIOLY  
 RELATOR : DES. JOSE MEGER  
 REVISOR : DES. JOSE MEGER

0011873-0 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00035392/86 RESCISAO DE CONTRATO  
 VARA : 4A VARA CIVEL  
 APELANTE : RUBENS PATRUNI  
 : SANDRA MARIA ELIAS  
 : SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA  
 : AUGUSTINHO BUSS E SUA MULHER  
 : JOAO CARLOS GELASKO  
 : LUIZ ANTONIO BERTOCCO  
 : CELSO WOLF

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 4A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0010012-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00075/90)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00007939/89 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 AGRAVANTE : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
 : EXTREMO SUL  
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA  
 : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESNAU  
 : LEONTINA ERNESTA COLPANI  
 AGRAVADO : INCEZA INDUSTRIA-CERAMICA FORTALEZA LTDA  
 ADV : VALMIR SCHREINER MARAN  
 : JULIO ASSIS GEHLEN  
 : MARIZETE MURARO  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

0011620-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00011207/00 INDENIZACAO  
 VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 AGRAVANTE : CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO E SUA MULHER  
 : EUCLIDES BOGONI E SUA MULHER  
 : ANTONIO SILVERIO NETO  
 : JOSE OTTERSBACK E SUA MULHER  
 : GABRIEL SCHIROFF E SUA MULHER  
 : RAYMUNDO RICKEN E SUA MULHER  
 : LEVINO SCHULTER E SUA MULHER  
 : AUGUSTO GERMANO LEHMKUHL E SUA MULHER  
 : OCTAVIO GIOVANINI E SUA MULHER  
 : ANTONIO GUTIERI TINTI E SUA MULHER  
 : BERTILTO BUSS E SUA MULHER  
 : MELCHIADES SMICELLATO E SUA MULHER  
 : JOSE TREVISAN E SUA MULHER  
 : JOAO RODRIGUES DE LIMA  
 : ARNALDO POVH E SUA MULHER  
 : DANIEL DOS SANTOS VIAES  
 : ESPOLIO DE ANTONIO ARF  
 : JOSE PEREIRA CARNEIRO E SUA MULHER  
 ADV : DAVI DEUTSCHER  
 : NILSON RAMON  
 AGRAVADO : NELSON TOSCANO DE OLIVEIRA  
 RELATOR : DES. JOSE MEGER

0012521-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 COMARCA : TEIXEIRA SOARES  
 ACAO ORIG. : 00000031/89 INVESTIGACAO DE PATERNIDADE  
 VARA : VARA UNICA  
 AGRAVANTE : I L  
 ADV : JOSE CARLOS JORGE STADLER  
 AGRAVADO : I F C (REPRESENTADO (A) )  
 ADV : MARCOS AURELIO ABIB  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## ESCOLA DA MAGISTRATURA COORDENADORIA DE LONDRINA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, das de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 01/NOVEMBRO/90 a 07/NOVEMBRO/90

Vara de Plantão: 6ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. NEFI CORDEIRO

### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

## Divisão do Conselho da Magistratura

### EDITAL DE CONCURSO Nº 64/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 06-89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**PAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de CACHOEIRA DE SÃO JOSÉ, Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis (26.10.90).

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, (Maria Lúcia G. Cachuba Guerra), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária do Tribunal de Justiça

### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 005/90

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KÜHLER, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, presente decisão hoje adotada pelo Conselho de Coordenadores, ficam: A) adiado para os dias 06, 07 e 08/02/91, em horário e local a serem fixados pela Secretaria, o 1º teste de seleção para o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas do QUARTO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ser ministrado em Londrina, a partir de 05 de agosto de 1991, cujo resultado será divulgado até o dia 18/02/91; B) prorrogado até 21.12.90, o prazo para inscrição, observados os seguintes requisitos: a) apresentar cópia do diploma de bacharel em Direito (devidamente registrado), ou certificado de haver colado grau, devendo neste caso a cópia do diploma ser exibido até 15 dias antes do início das aulas, sob pena de perda de direito à vaga e consequentemente cancelamento da matrícula (o interessado que estiver cursando o último período ou ano do curso de Direito, poderá fazer a sua inscrição mediante apresentação, até a referida data, de certificado de conclusão; aos já inscritos fica assegurada a sua inscrição, desde que, no mesmo prazo, exibam idêntico documento); 02 (duas) fotos, 3X4; pagamento da taxa correspondente a 20 (vinte) BTN's. O Curso funcionará no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, da Fundação Universidade Estadual de Londrina, no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 19:15 às 22:50 horas, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado junto ao Fórum. O cursista somente receberá o Certificado de Aproveitamento mediante exibição de cópia do diploma de bacharel devidamente registrado. A inscrição poderá ser feita na Secretaria da Escola, das 13:00 às 17:00 horas. Para preenchimento das vagas serão realizados testes de conhecimentos jurídicos versando basicamente sobre o Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, exigida a média 6,0 (seis) para aprovação, devendo o candidato apresentar cédula de identidade. Caso não sejam preenchidas as vagas, a Escola estará recebendo novas inscrições no período de 18.02.91 à 01.03.91, para o 2º teste seletivo, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04/04/91, em horário e local a serem igualmente fixados pela Secretaria, com resultado a ser divulgado até o dia 15/04/91. Se não preenchidas todas as vagas, novas inscrições serão recebidas no período de 15 a 24/04/91, com teste seletivo a ser realizado nos dias 13, 14 e 15/05/91, com resultado até o dia 27/05/91. De 02 a 07 de junho de 1991, o candidato aprovado deverá efetuar o recolhimento da taxa de matrícula, de acordo com as instruções.

Dado e passado na Escola da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Londrina, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e noventa e seis (1990). Eu, Adauto Luis Facion, (Adauto Luis Facion), Secretário, datilografei o presente

MIGUEL HORST BOMPEIXE KÜHLER,  
Coordenador Geral

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 181/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

### NOMEAR

**BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO**, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 26 de outubro de 1990.

  
**LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO**  
 Presidente

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 991

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
 DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35744-6, DE CURITIBA - 11a. VARA.** Impetrante: Antonio Luiz Vieira. Adv: Jocelino Alves de Freitas. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Isaltina Severino. **DESPACHO** : 1) Na pendência de ação de reparação de danos decorrentes de acidente automobilístico em trâmite na 11a. Vara Cível desta Capital, promovida por Isaltina Severino contra Antonio Luiz Vieira, a autora, em medida cautelar inominada incidental, obteve decisão, transitada em julgado, no sentido de ser determinado o bloqueio de eventuais transferências de diversos veículos e imóveis do patrimônio do réu, o que foi formalizado junto ao Detram e escritório do Registro Imobiliário. Antonio Luiz Vieira impetra esta segurança contra uma decisão superveniente do R. Juízo daquela Vara (reprodução de f.76) que, a requerimento da autora, ordenou a remoção dos veículos ao depositário público. Expõe que a decisão está destituída de qualquer amparo jurídico e pode lhe causar graves e imprevisíveis prejuízos, eis que implica em lhe subtrair a posse do patrimônio do qual obtém o sustento pessoal próprio e de seus empregados. Nesses dois fundamentos estão, indubitavelmente, reunidos os pressupostos alusivos ao "fumus boni juris" e ao "periculum in mora". É certo que não há notícia de qualquer ato de constrição judicial física sobre os bens, não podendo como tal ser tomada a proibição de transferência a terceiros. Assim, em princípio, a ordem de remoção revela-se ilegal, tendo extrapolado os limites jurídicos da cautelar, concedida. Nessas condições, DEFIRO A LIMINAR, para suspender, como suspendo, até o julgamento final desta segurança, os efeitos dessa decisão. 2) Oficie-se à Autoridade apontada coatora, para que, em dez (10) dias, preste as informações de lei, bem como para que tome ciência e dê cumprimento a esta decisão. No mesmo prazo, de dez (10) dias o impetrante deverá promover a citação de Isaltina Severino (contra parte na ação), para comparecer neste processo, querendo, em quinze (15) dias. Int. Curitiba, 24 de outubro de 1990. (a) Luiz de Oliveira.

RELAÇÃO N.º 992

QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 DESPACHO RELATOR

**PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 11769, NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32533-1 DE LONDRINA 8a. VARA.** Agravante: Cotrilon - Comércio de Sementes Ltda. Advvs.: Rui Santos de Sá e Paulo Wagner Castanho. Agravados: Antonio Simão de Oliveira, Sebastiana Selerino de Oliveira e Banco do Estado de São Paulo S/A. Advvs.: Sebastião da Silva Ferreira e Edgard Pietrarroia. **DESPACHO**: O recurso de agravo de instrumento já foi julgado em 28/09/90. Restitua-se ao requerente. Curitiba, 23 de outubro de 1990. (a) JESUS SARRÃO.  
 RELAÇÃO N. 993

DESPACHO RELATOR  
 OITAVA CÂMARA CÍVEL

**APELAÇÃO CÍVEL N. 23237-5 DE CENTENÁRIO DO SUL.** Apelante: Carlos Eduardo Jordão Teixeira. Advvs.: José E. Bucharles Filho e Jiomar José Furin. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advvs.: Osvaldo Gímenes e Caetano Munhoz da Rocha Netto, Felisbino Imthou Bueno e Mario José Negrelo. **DESPACHO**: 1. As parte: Senhor Jordão Teixeira e Banco do Brasil S/A - Apresentam pedido ( Fls. 167 ) de extinção do feito. 2. Nos autos, inexistente poderes ao Dr. OTAVIO SARDORI para agir em nome do Banco do Brasil. 3- Intime-se o ilustre advogado para apresentá-la, no prazo de 10 ( dez ) dias. ( Em 23/10/90. Juiz Francisco Muniz - Relator ).

**APELAÇÃO CÍVEL N. 23426-2 DE CENTENÁRIO DO SUL.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Advvs.: Osvaldo Gímenes e Mario José Negrelo. Apelado: Paulo José Soares de Figueiredo Cardoso. Advvs.: José E. Bucharles Filho e Jiomar José Furin. **DESPACHO**: 1. As partes - Senhor Paulo José Soares de Figueiredo Cardoso e Banco do Brasil S/A - apresentam pedido ( fls. 200 ) de extinção do feito. 2. Nos autos, inexistente procuração que confira poderes ao Doutor Otávio Salvadori para agir em nome do Banco do Brasil. 3. Intime-se o ilustre advogado para apresentá-la, no prazo de 10 ( dez ) dias. ( em 23/10/90. Juiz Francisco Muniz - Relator ).

RELAÇÃO N. 994

OITAVA CÂMARA CÍVEL  
 VISTA AS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS

**APELAÇÃO CÍVEL N. 31449-0 DE NOVA LONDRINA** Apelante: Expresso Maringá Ltda. Advvs.: Moacyr Corrêa Filho e Ronaldo Aalbizu Drummond de Carvalho. Apelante: Italo Calligher. Apelado: Os mesmos.

RELAÇÃO N. 995

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0026319-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00924/89)  
 COMARCA : MARINGÁ  
 ACAO ORIG. : (CONVERSADO)  
 COMPL AC ORIG: 510/89 AGRAVO A EXEC 550/88  
 VARA : 1A VARA CÍVEL  
 AGRAVANTE : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A  
 ADV : JAMIL JOSEPETTI  
 AGRAVADO : FOLCLIARTE CLICHES E CARIMBOS LTDA  
 ADV : ELDI SILVA  
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

0016434-3 APELAÇÃO CÍVEL (01943/88)  
 COMARCA : LONDRINA  
 ACAO ORIG. : (CONVERSADO)  
 COMPL AC ORIG: 144/88 EMBARGOS DO DEV. NA EXEC. 279/87  
 VARA : 7A VARA CÍVEL  
 APELANTE : FAISSAL SONI  
 ADV : JAMIL SONI JUNIOR  
 ADV : ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
 APELADO : BANCO SAFRA S/A  
 ADV : LAURO FERNANDO ZANETTI  
 ADV : JOSE VALNIR ZARBRIH  
 RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE  
 REVISOR : JUIZ WALTER BORGES CARNEIRO

0023910-9 APELAÇÃO CÍVEL (02083/89)  
 COMARCA : CASCAVEL  
 ACAO ORIG. : (CONVERSADO)  
 COMPL AC ORIG: 473/88 EMBARGOS A EXECUCAO 238/88  
 VARA : 3A VARA CÍVEL  
 APELANTE : EVANDRO CESAR PADOVANI  
 ADV : ERNANI PORTES  
 APELADO : HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA.  
 ADV : SILVERIO GONCALVES PEREIRA  
 RELATOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE  
 REVISOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE

0023911-6 APELAÇÃO CÍVEL (02084/89)  
 COMARCA : CASCAVEL  
 ACAO ORIG. : (CONVERSADO)  
 COMPL AC ORIG: 157/88 ANUL. DUPL. - EMB. EXEC. 473/88  
 VARA : 3A VARA CÍVEL  
 APELANTE : EVANDRO CESAR PADOVANI  
 ADV : ERNANI PORTES  
 ADV : ANA MARIA DE JESUS  
 APELADO : HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA.  
 ADV : SILVERIO GONCALVES PEREIRA

RELATOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE  
 REVISOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE